

MAIS VIDA, MAIS FUTURO! ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao "CONTRATO Nº 22-0901-001-PMA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 041/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a pessoa jurídica CARVALHO GOMES & GOMES LTDA, como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 — Bairro Sudam I — CEP. 68.371.250 — Altamira — Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Justino da Silva Bequiman Secretário Municipal de Administração e Finanças, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 22-0901-001—PMA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 22-0901-001–PMA, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022, sob a que versa sobre o presente contrato objeto - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Altamira, Secretarias subordinadas, Secretarias Ordenadoras e a sede da Subprefeitura no Distrito de Castelo dos Sonhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8°, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as



MAIS VIDA, MAIS FUTURO! ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

FONTE DE RECURSOS

17080000 Transf. Com. Fin. Recursos Minerais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 15 de janeiro de 2024.

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e Finanças